



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.231, DE 28 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE GARANTIU A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PARA ATUALIZAR O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso I, do art. 30, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica daquela pasta, que apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022, no valor de R\$3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738 de 2008, que institui o piso, estabelece que os reajustes devem ocorrer a cada ano, em janeiro, levando em consideração o valor, por aluno, pela variação da inflação nos últimos dois anos.

CONSIDERANDO que o piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos profissionais do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais. Esse profissional é aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, no âmbito das unidades escolares de educação básica.

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu o reajuste anual da remuneração devida aos atuantes do magistério da educação básica, deixando clara a obrigatoriedade dos





Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

governos estaduais e municipais reajustarem os vencimentos dos profissionais ativos e inativos do regime próprio.

CONSIDERANDO que o estudo do impacto orçamentário financeiro realizado pela Secretaria de Finanças, enviado à Câmara Municipal juntamente com o projeto de lei, concluiu pela possibilidade de concessão do aumento, sem desobediência às leis orçamentárias vigentes, bem como ao artigo 169 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 114, de 24 de março de 2022.

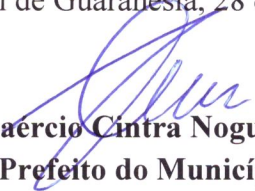
DECRETA:

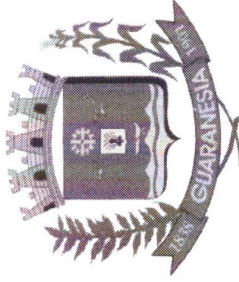
Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos vencimentos base constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 018/2008, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 114/2022, nos termos do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Aos professores inativos aposentados pelo extinto regime próprio de previdência do Município de Guaranésia – FUPRESG, será observada a proporcionalidade no valor de R\$2.307,38, para a carga horária de 24 horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 28 de março de 2022.


Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO
ATUALIZA O ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008

| GRAU | Símbolo | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-------------------------|------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| CARGO | Vencimento | 3X | 6 X | 9 X | 12 X | 15 X | 18 X | 21 X | 24 X | 27 X | 30 X |
| PROFESSOR I (PEB I) | CEM - 3 | 2307,38 | 2422,75 | 2543,88 | 2671,07 | 2804,61 | 2944,84 | 3092,09 | 3246,69 | 3409,03 | 3579,48 |
| PROFESSOR II (PEB II) | CEM - 4 | 2307,38 | 2422,75 | 2543,88 | 2671,07 | 2804,61 | 2944,84 | 3092,09 | 3246,69 | 3409,03 | 3579,48 |
| PROFESSOR III (PEB III) | CEM - 5 | 18,95 | 19,89 | 20,89 | 21,93 | 23,03 | 24,18 | 25,39 | 26,66 | 27,99 | 29,39 |
| ESPECIALISTAS (ESP I) | CEM - 6 | 3845,63 | 4037,91 | 4239,80 | 4451,80 | 4674,37 | 4908,09 | 5153,49 | 5411,16 | 5681,72 | 5965,81 |

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia

Prefeitura Municipal de Guaranésia
Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, CEP: 37810-000, Guaranésia - MG
CNPJ: 17.900.473/0001-48 - Fone: (35)3555- 3556

Endereço Eletrônico: WWW.prefguaranesia-mg.gov.br - E-mail: gabinete@prefguaranesia-mg.gov.br